



## SENADO FEDERAL

### TEXTO FINAL REVISADO

pela Coordenação de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 359, DE 2015

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), para reduzir o prazo de carência para utilização da conta vinculada do FGTS para fins de aquisição de moradia própria e de amortização e pagamento de prestações de financiamentos habitacionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. ....

.....  
V – .....

a) o mutuário conte com o mínimo de 1 (um) ano de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

.....  
VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, entre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 1 (um) ano para cada movimentação;

VII – .....



a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 1 (um) ano de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

